

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SMF Nº 030/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a recente decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ 204.333-9/2022, que cuida das condições de organização e funcionamento em relação a Gestão dos Benefícios Fiscais

CONSIDERANDO a necessidade de organização e acompanhamento do fiel cumprimento da delegação, bem como, das determinações emanadas do Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO por fim, a publicação da Portaria S.M.F nº 020/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Plano de Ação das **DETERMINAÇÕES** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, relacionadas ao controle dos Impostos Imobiliários, conforme disposto no anexo único.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro de 2023

Márcio Queiroz Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO - PROCESSO TCE Nº 204.333-9/2023

BENEFÍCIOS FISCAIS

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ID	ATIVIDADES	O QUE SERÁ FEITO	COMO SERÁ FEITO	QUEM FARÁ	PRAZO RAZOÁVEL	EXERCÍCIO DE IMPLEMENTAÇÃO
a)	Ao conceder desconto para pagamento à vista de tributos e os demais benefícios fiscais, que sejam instituídos por lei específica e que obedecem às condições, forma e limites percentuais estabelecidos na norma (Tópicos 4.1 e 4.3)	Apresentar a concessão do Benefício Fiscal no Código Tributário Municipal.	Comunicar a disposição da Lei específica que estabelece as condições de descontos e demais Benefícios Fiscais.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Subsecretaria Adjunta de Receita	30/11/2023	2023
b)	Revisar os benefícios em vigor, de forma a verificar a fundamentação das atuais concessões de seus incentivos fiscais, registrando os procedimentos dessa revisão em processo administrativo para possibilitar futuro monitoramento dessa Corte (Tópico 4.1)	Apresentar registro de processos Administrativos de Benefícios Fiscais.	Elaborar relatório dos benefícios Fiscais concedidos (apontando o registro dos imóveis eletivos, isenções requeridas, processos deferidos e indeferidos)	Subsecretaria Adjunta de Receita e Diretoria de Fiscalização	30/11/2023	2023
c)	Deixar de deferir a renovação e cancelar, ao final do período, as concessões de benefícios fiscais sobre tributos periódicos sem amparo em requerimentos nos quais o contribuinte comprove continuar fazendo jus ao benefício recebido (Tópico 4.2)	Realizar a verificação das renovações e cancelamentos nos períodos pertinentes.	Auditar os processos Administrativos e relatórios do sistema tributário municipal.	Diretoria de Fiscalização e Diretoria de Cadastro Imobiliário	20/12/2023	2024
d)	Deixar de propor a instituição de leis de concessão de benefícios fiscais que prevejam repasse proporcional do ICMS por violar o estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 24/75 (Tópico 4.4)	Comunicar os poderes executivo, legislativo e Procuradoria Geral do Município como medida preventiva.	Encaminhamento de ofício para chefe do poder executivo, poder Legislativo e Procuradoria Geral do Município a respeito da Lei Complementar Federal nº 24/75.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	30/11/2023	2023
e)	Definir, registrar e publicar para os benefícios fiscais, em vigor e futuros - incluindo os referentes a descontos para pagamentos à vista -, a motivação da instituição e/ou da demonstração do efetivo ganho social esperado, as políticas públicas nas quais se inserem e o consequente/previsto gasto tributário em cada um deles, de maneira a possibilitar a avaliação para suas manutenção ou renovação (Tópico 4.5)	Disponibilizar no Portal municipal legislação de benefícios fiscais; Publicar os valores de cada benefício fiscal; Apresentar relatório demonstrativo dos ganhos sociais efetivos.	Solicitar através de memorando coordenação de tecnologia da informação a inclusão de link da legislação no Portal; Dar publicidade através do Diário Oficial os gastos tributários e do ganho social.	Secretaria Municipal de Transparência e Controle, Subsecretaria Adjunta Jurídica, Subsecretaria Adjunta de Receita, Diretoria de Fiscalização.	20/12/2023	2024
f)	Abster-se de encaminhar propostas legislativas de concessão de benefício fiscal desacompanhadas da correspondente estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Tópico 4.6)	Comunicar os poderes executivo, legislativo e Procuradoria Geral do Município como medida preventiva.	Encaminhamento de ofício para chefe do poder executivo, poder Legislativo e Procuradoria Geral do Município de acordo com a legislação do processo em questão.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	30/11/2023	2023
g)	Quantificar a estimativa e compensação da renúncia de receita, inclusive para os de benefícios fiscais já instituídos, a ser apresentada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (Tópico 4.7)	Informar os valores de renúncia de receita a Secretaria Municipal de Transparência e Controle para inserção no anexo das metas fiscais da LDO.	Oficiar a referida Secretaria solicitando o prazo de envio dos dados de quantificação e respectiva informação dos valores de estimativa e compensação da renúncia de receita.	Subsecretaria Adjunta Jurídica, Subsecretaria Adjunta de Receita e Subsecretaria de Finanças e política fiscal	31/01/2024	2024
h)	Encaminhar a Lei Orçamentária Anual acompanhada com o Demonstrativo Regionalizado do Efeito de receita e despesa sobre a renúncia de receita (Tópico 4.8)	Dar ciência a Secretaria Municipal de Transparência e Controle sobre determinação e solicitar demonstrativo regionalizado do Efeito de receita e despesa sobre a renúncia de receita.	Oficiar a referida Secretaria e solicitar Demonstrativo do efeito de receita e despesa sobre a renúncia de receita a partir do valor venal e área construída.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Secretaria Municipal de Transparência e Controle	20/12/2023	2024
i)	Publicar página específica sobre benefícios fiscais no site da Prefeitura na internet contendo (Tópico 4.9): 1) Informações dedicadas aos contribuintes sobre a disponibilidade e os procedimentos para fruição de benefícios fiscais; 2) Publicidade dos valores dos benefícios fiscais concedidos; 3) Publicidade dos resultados socioeconômicos dos benefícios fiscais concedidos;	Disponibilizar através do portal do Município os procedimentos para fruição dos benefícios fiscais, assim como, valores concedidos.	Solicitar através de memorando a Coordenação de Tecnologia de Informação a publicação dos itens em questão no Portal Municipal.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Subsecretaria Adjunta de Receita	20/12/2023	2024
j)	Promover a realização do acompanhamento das contrapartidas eventualmente estabelecidas quando da concessão de benefícios fiscais de forma a possibilitar a adoção de providências em caso de descumprimento do pactuado pelos contribuintes em fruição (Tópico 4.10)	Adotar acompanhamento das contrapartidas de concessão de benefícios fiscais.	Memorar setores responsáveis e realizar acompanhamento de contrapartidas com diretorias subordinadas a Subsecretaria Adjunta de Receita.	Subsecretaria Adjunta de Receita	30/11/2023	2023

	Normalizam os procedimentos relativos à concessão de benefícios fiscais, observando minimamente:				
a)	1) A definição do órgão/estrutura municipal responsável pelo controle dos benefícios fiscais;	Especificar os órgãos municipais responsáveis pela concessão dos Benefícios Fiscais.	Publicar legislação normativa.	Subsecretaria Adjunta Jurídica e Diretoria de Fiscalização	20/12/2023 2024
	2) As atribuições específicas de controle de legalidade e adequação às políticas públicas municipais dos benefícios a serem instituídos/concedidos;	Criar legislação específica recomendando os designados órgãos responsáveis e de atribuição específica na instituição de novos Benefícios Fiscais.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
	3) O comando constitucional acerca da necessidade de estabelecimento e concessão desses benefícios sob fundamento em lei específica (Tópicos 4.1 e 4.3)	Criar legislação específica acerca da necessidade de estabelecimento e concessão dos benefícios fiscais.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
	4) A obrigatoriedade de estudos prévios que motivem a instituição com a demonstração do efetivo ganho social esperado, com a definição das políticas públicas nas quais se inserem e do consequente/previsto gasto tributário, de maneira a possibilitar a sua avaliação de forma prévia, concomitante e posterior à implementação do favor fiscal (Tópico 4.5)	Criar legislação específica sobre a obrigatoriedade de estudos prévios que motivem a instituição com a demonstração do efetivo ganho social esperado	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
	5) A obrigatoriedade de, ao propor legislação que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita, o projeto de lei estar acompanhado da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, na forma da LRF (Tópico 4.6)	Oficiar Procuradoria Geral do município para ciência da necessidade de observância da LRF.	Oficiar respectivo órgão.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
	6) As atribuições para elaborar, acompanhar e verificar o resultado da política de benefícios fiscais, cumprir as formalidades legais e orçamentárias, abrangendo a transparência necessária (Tópico 4.8)	Dar publicidade aos números apurados.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
	7) As atribuições específicas sobre aferição, controle e publicidade na internet dos resultados socioeconômicos dos benefícios fiscais concedidos (Tópicos 4.9)	Dar publicidade dos Benefícios fiscais existentes e concedidos.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
	8) As atribuições para realizar acompanhamento e resultado sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas pela norma reguladora e pelos termos de concessão de incentivos (Tópicos 4.10)	Atribuir ao subsecretário de receita a obrigação de acompanhamento e o resultado sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas pela norma reguladora e pelos termos de concessão de incentivos.	Ato do secretário normalizando procedimentos.	Subsecretaria Adjunta Jurídica	20/12/2023 2023
b)	Estabelecer rotinas por meio do sistema informatizado de controle de arrecadação e benefícios fiscais de maneira a, quando da concessão, definir a data limite para fruição para que haja automaticamente o cancelamento em situação de ausência de novo requerimento (Tópico 4.2)	Solicitar o cancelamento automático do Benefício fiscal após decurso de prazo.	Oficiar o gestor e fiscal do sistema solicitando que haja as travas automáticas em situação de ausência de novo requerimento.	Subsecretaria Adjunta de Receita, Diretoria de Cadastro Mobiliário e Diretoria de Cadastro Imobiliário	20/12/2023 2023

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 110/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, Coordenador de Zeladoria e Patrimônio e Transporte, matrícula nº 40.451, para atuar como **Gestor de Contrato**, e a Servidora **Clarissa Maria Carrereth Alves da Silva Matos**, Pedagoga do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, matrícula nº 38.339, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 0080/2023 - Processo nº 2022.021.000131-5-PR - Objeto: aquisição de 01 (um) veículo utilitário do tipo picape, novo e zero quilômetro, para proporcionar acessibilidade aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

POR INCORREÇÃO

Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Matrícula nº 40.442

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 111/2023

O Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Elaine Jardim de Oliveira**, matrícula nº 19.678, Supervisor de Benefícios Eventuais, como **Fiscal de Contrato** e **Bruno Bastos Gomes**, Coordenador de Zeladoria, Patrimônio, Transporte e TI, matrícula nº 40.4451, Diretora da Gestão do SUAS, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 002L/2022 - Processo nº 2022.021.000025-0-PR Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do CRAS GOYTACAZES.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de setembro de 2023.

Rodrigo Nogueira de Carvalho

Matrícula nº 40.442

A //Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.021.000025-0-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 169.011/2023/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.37, da Lei Federal nº 4.320/1964, ratifica e homologa, tendo como objeto o Termo de Ajuste de Contas referente ao período de 09/03/2023 a 17/07/2023 no valor de R\$ 7.253,34 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), firmado com MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, neste ato representada por sua procuradora a SRA.MÔNICA JACOB DOS SANTOS, referente ao contrato firmado com este município, através do contrato nº 002L/2022, cujo objeto trata de locação de imóvel situado na à Rua Ari Machado, nº 75- Nova Goitacazes - Campos dos Goytacazes/RJ, onde funciona o CRAS GOITACAZES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 40.442

RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2021.021.000090-P-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 147.006/2023/PGM e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.37, da Lei Federal nº 4.320/1964, ratifica e homologa, tendo como objeto o Termo de Reconhecimento de Dívida referente ao aluguel ao período de 04/11/2022 a 31/12/2022, no valor de R\$ 602,62 (seiscentos e dois reais e sessenta e dois centavos), e o termo de ajuste de contas referente ao período de 01/01/2023 a 09/02/2023 no valor de R\$ 1.018,22 (um mil, dezoito reais e vinte e dois centavos), firmado com JOSÉ MARIA FRANCISCO, referente ao contrato firmado com este município, através do contrato nº 009L/2021, cujo objeto trata de locação de imóvel situado na à Rua Maria Pereira Rangel, nº 44- Distrito de Dores de Macabu - Campos dos Goytacazes/RJ, onde funciona o equipamento SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 DE SETEMBRO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Matrícula nº 40.442